



# Câmara Municipal de Alegre

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELCOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE ALEGRE/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES E A EMPRESA ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI

A **CAMARA MUNICIPAL DE ALEGRE**, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, 38, 2º piso, Centro, Alegre/ES, 29.500-000, CNPJ nº 31.726.714/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Renato Viana, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 884.521.157-68, residente no lugar denominado Boa Vista, distrito de Araraí, município de Alegre/ES, CEP 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.462.644/0002-36, situada à Rua Virgilio Machado, nº 10, Bairro Centro, Guaçuí/ES, representada por seu sócio, Adalberto Teixeira Leal Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 865.621.856-53, residente e domiciliada à Av. Jaime Toledo, nº 582, Bairro Centro, Espera Feliz/MG, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente CONTRATO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELCOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO A INTERNET** para atender as necessidades do Legislativo de Alegre/ES, conforme o que disciplina o Processo nº 009 de 19/03/2024, em conformidade com o artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato já existente, mediante o presente INSTRUMENTO, que tem por objetivo alterar as seguintes cláusulas, conforme redação abaixo:

#### ***“CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO***

*O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 03/04/2025, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas em Lei.*

#### ***CLÁUSULA SEXTA - DAS FONTES DE RECURSOS”***

*Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0010010103100432001 33903900000 – outros serviços de terceiros - 150000009999 – Ficha: 000010”.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



# *Câmara Municipal de Alegre*

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000  
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707

---

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 03 de abril de 2024.

---

**CARLOS RENATO VIANA**

*Presidente – CMA/ES*

*Contratante*

---

**ACESSE COMUNICAÇÃO EIRELI**

*Contratada*

---